

## DESPACHO

Trata-se do PROAD n.3619/2025, por meio do qual a Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM, encaminha deliberação acerca da conclusão das fases do procedimento de desfazimento dos Lotes 1 a 4, bem como da retirada e cancelamento da doação dos Lotes 5 e 6, no âmbito do Edital de Doação n.01/2025.

Conforme informado pela Comissão de Desfazimento, restou devidamente comprovada a regular conclusão de todas as fases regulamentares relativas aos Lotes 1 a 4, incluindo a entrega dos bens aos donatários, a correspondente baixa patrimonial e a baixa contábil, não havendo pendências quanto a esses itens.

No que se refere aos Lotes 5 e 6, a Comissão de Desfazimento - CPADDBM esclarece que tais bens foram retirados do procedimento de doação por razões supervenientes de interesse da Administração, após reavaliação quanto à conveniência e oportunidade da alienação, com autorização da autoridade superior competente, não tendo ocorrido a entrega dos veículos nem o aperfeiçoamento do ato de doação.

A deliberação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, motivação, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando inconvenientes ou inoportunos ao interesse público, antes da produção de efeitos concretos.

Diante desse contexto, acolho integralmente a informação e a deliberação da Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM, e determino:

I – o prosseguimento das providências necessárias à publicação de Portaria específica, visando ao cancelamento formal da doação dos Lotes 5 e 6, conforme deliberado pela Comissão;

II – que os referidos bens permaneçam sob controle patrimonial até ulterior deliberação, podendo ser incluídos em novo procedimento de desfazimento, quando da disponibilidade de outros bens, a critério da Administração;

III – o encaminhamento dos autos à Secretaria Administrativa, para conhecimento e, caso entenda necessário, manifestação quanto às providências adotadas.

Porto Velho (RO), 13 de janeiro de 2026.

FRANK LUZ DE FREITAS

Diretora-Geral